



Quatá

Investimentos

É dever de todos os integrantes da Quatá Investimentos colaborar para a construção de um ambiente em que todos possam crescer e desenvolver seus talentos, assim como é também dever buscar sempre a coesão e o espírito de equipe com todos os colaboradores da Quatá Investimentos.

Nunca fique satisfeito com os resultados, busque sempre dar o seu melhor.

Influencie e motive. Incentive os outros a ter comprometimento. Pergunte-se se está fazendo o melhor pela empresa.

Acredite que você faz a diferença.

CÓDIGO DE ÉTICA DA QUATÁ INVESTIMENTOS

1 - REGRAS DE CONDUTA DE ORDEM GERAL

- Exercer com probidade e manter permanente capacitação técnica e financeira no exercício das suas atividades;
- O exercício de suas atividades e a expansão de seus negócios com base em princípios éticos, compartilhados por todos os seus Colaboradores, fazem parte dos valores corporativos da Quatá Investimentos. A Quatá Investimentos, visando ao seu desenvolvimento e à satisfação de seus clientes, tem como objetivo fortalecer sua reputação, mantendo-se íntegra e sólida, tornando mais forte sua imagem institucional e corporativa, sempre com transparência e profundo respeito às leis e às instituições;
- Atuar no melhor interesse de seus clientes;
- A busca constante pela convivência cordial e harmoniosa no ambiente de trabalho é uma das principais características da Quatá Investimentos, de modo a incentivar o espírito de equipe e a meta de melhores resultados, além de priorizar a qualidade de vida no trabalho;
- A Quatá Investimentos e os Colaboradores não aceitam e rejeitam manifestações de preconceitos quanto à origem, etnia, religião, classe

social, sexo, deficiência física ou quaisquer outras formas de discriminação;

- Zelar pela manutenção da integridade do mercado;
- Fazer prevalecer elevados padrões éticos de negociação e de comportamento, nas suas relações com:
 - a. Os respectivos clientes;
 - b. Outras instituições financeiras e demais instituições e prestadores de serviços;
 - c. As autoridades competentes, especialmente a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e o Banco Central do Brasil (BACEN);
 - d. Os emissores de títulos e valores mobiliários.
- Não contribuir para:
 - a. A veiculação ou circulação de notícias ou de informações inverídicas ou imprecisas sobre o mercado;
 - b. A criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço;
 - c. O uso de práticas não eqüitativas;
 - d. A realização de operações fraudulentas.
- Não realizar operações que coloquem em risco sua capacidade de liquidá-las física financeiramente;

- Este Código de Ética representa o compromisso do grupo com os valores que caracterizam a cultura da Quatá Investimentos, baseados na integridade, confiança, lealdade e valorização do ser humano. Assim, a busca contínua do desenvolvimento da Quatá Investimentos e a defesa dos interesses dos seus clientes estarão constantemente pautadas pelos princípios apresentados neste Código de Ética;
- Fazer com que seus diretores, empregados, operadores, prepostos e agentes autônomos cumpram fielmente os dispositivos legais e regulamentares, em especial os aplicáveis:
 - a. Aos negócios realizados em ambiente de mercados organizados como CETIP e a BMF&BOVESPA;
 - b. À liquidação desses mesmos negócios junto às entidades ou câmaras de compensação e liquidação;
 - c. À custódia de títulos e valores mobiliários.
- Fazer com que seus diretores, empregados, operadores, prepostos e agentes autônomos mantenham adequado decoro pessoal e que observem, permanentemente:
 - a. Padrões de ética e de conduta compatíveis com a função desempenhada;
 - b. Ilibada reputação;
 - c. Idoneidade moral;
 - d. Capacitação técnica;
 - e. Especialização necessária para o exercício dos cargos.

- Comunicar qualquer manipulação de preço; criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço; prática não eqüitativa; e operação fraudulenta que venha a ter conhecimento.
- Sempre preservar o decoro no relacionamento interpessoal e afetivo;
- Os colaboradores da Quatá Investimentos não devem ser expostos a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções. É função de todos fiscalizar, preservar e evitar que as condições de trabalho não sejam degradadas;
- A insistência impertinente, perseguição, sugestão ou pretensão constantes em relação a alguém principalmente pela abordagem repetida de uma pessoa a outra com a pretensão de obter favores sexuais mediante imposição de vontade que se utilizam das prerrogativas hierárquicas configura quebra de decoro que é punida com o banimento imediato do colaborador da Quatá Investimentos;
- Não contratar ou utilizar pessoas físicas ou jurídicas que não sejam integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e que não possuam a devida certificação ou autorização emitida por órgão regulador.

2 - REGRAS DE RELACIONAMENTO INTERNO DOS SÓCIOS E GESTORES

- Adotar uma postura profissional que não venha a prejudicar nem os clientes nem a empresa, com relação às operações efetuadas.

- Não fazer uso de informações privilegiadas.
- Capacitar e estar capacitado a exercer as suas funções.
- Manter controles do fluxo de informações financeiras e sigilosas dentro Da Quatá Investimentos em todos os seus setores.
- Promover uma cultura de transparência com relação às suas atividades e ao relato de eventuais problemas que ocorram, de modo a solucioná-los da melhor maneira possível, tanto para a Quatá como para os clientes.
- Manter sigilo relativo a todas as operações realizadas.
- Preservar elevados padrões éticos de conduta nas negociações realizadas no mercado financeiro, independentemente do ambiente em que elas ocorram.
- Evitar a utilização de procedimentos que possam vir a configurar criação de condições artificiais de mercado, manipulação de preços, realização de operações fraudulentas e uso de prática não-equitativa em operações no mercado financeiro, seja qual for o ambiente em que elas ocorram.
- Manter-se em conformidade com as leis aplicáveis e às práticas do mercado, no que diz respeito às horas de trabalho.
- O relacionamento com seus colaboradores se processará de forma transparente e justa, respeitando os interesses mútuos e atuando-se preventivamente quanto a riscos que possam envolver a Quatá

Investimentos e o Profissional, inclusive aqueles relacionados à reputação.

- Divulgar e informar o conteúdo do Código de Ética, visando estimular o seu integral cumprimento por todos na Quatá Investimentos.

3 - REGRAS DE RELACIONAMENTO INTERNO DOS PROFISSIONAIS

- Manter o ambiente de trabalho adequado para o exercício de suas funções, ajudando na prevenção de acidentes de trabalho.
- Opor-se a quaisquer violações do sistema financeiro em geral, ao tráfico de influências ou qualquer outra transação que possa comprometer a imagem do profissional e/ou da Quatá Investimentos.
- As oportunidades de desenvolvimento profissional serão iguais para todos os Colaboradores, sendo reconhecidas, igualmente, as características, os méritos, as contribuições e as competências de cada um;
- A comunicação interna deverá favorecer a cooperação dos Colaboradores, assim como a efetiva participação no trabalho na Quatá Investimentos;
- Ressalta-se que aos Colaboradores é vedado se utilizar de posição hierárquica ou de qualquer outro meio para obter vantagens (financeiras ou não) de outros Colaboradores, dentro ou fora das instalações da

Quatá Investimentos, sendo que quaisquer atos que atentem contra a dignidade e o respeito aos Colaboradores serão apurados pela administração da Quatá Investimentos, a qual tomará as providências necessárias e aplicará as sanções cabíveis;

- São vedadas quaisquer práticas que possam colocar em risco o bom relacionamento entre os Colaboradores, incluindo mas não se limitando a jogos, apostas, humilhações, deboches, práticas de assédio moral ou sexual, bem como todo e qualquer ato que atente contra a integridade de cada Colaborador.
- Exercer suas atividades profissionais com competência, buscando o aprimoramento técnico e a permanente atualização quanto às normas legais, regulamentares, estatutárias e demais instruções pertinentes à função desempenhada, visando à defesa dos interesses da Quatá Investimentos.
- Exercer com moderação e equilíbrio as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, realizando suas tarefas com honestidade, respeito mútuo, espírito de equipe, lealdade e confiança nas relações de trabalho.

A Quatá Investimentos preocupa-se muito com a preservação e sigilo de informações corporativas ou pertencentes a seus clientes. Portanto, na tentativa de evitar o uso e a divulgação indevida de informações, a Quatá Investimentos está sempre intensificando os mecanismos de segurança atrelados a controles físicos e lógicos em seus ambientes de trabalho.

4.1 - CONFIDENCIALIDADE

- Nenhum profissional deve revelar informações de cunho confidencial fora da organização sob nenhuma circunstância, exceção feita a algum caso de exigência legal. Para tanto, haverá sempre uma autorização prévia.
- Todas as informações que são tratadas dentro da Quatá Investimentos são consideradas confidenciais, tais como reuniões, diretivas, implantações de sistemas, etc. A confidencialidade é considerada prioridade máxima com relação a todas as informações que não sejam de domínio público ou que a empresa não tencione divulgar.
- Deve-se ter atenção aos locais onde se discutem assuntos da Quatá Investimentos, procurando utilizar sempre as salas de reuniões para tratar de assuntos internos.
- Não é apropriado discutir assuntos confidenciais da Gestora com pessoas não autorizadas, nem mesmo com parentes ou amigos que, inadvertidamente, podem repassar essas informações.
- Devem-se evitar comentários sobre cifras, ganhos e perdas com pessoas não correlacionadas ao assunto.

4.2 - PROPRIEDADE INTELECTUAL

- Todo trabalho desenvolvido dentro da empresa é de propriedade da Quatá Investimentos, e somente desta, não podendo ser comercializado e nem repassado sob forma de informações.
- A propriedade intelectual da Gestora inclui códigos, fontes de programas executáveis, projetos, diretivas, atas de reuniões, formatos de documentos e quaisquer outros trabalhos desenvolvidos internamente ou fora da empresa por profissional e com recurso da Gestora.
- Cada profissional é responsável por seu computador e por demais materiais ou objetos de trabalho disponibilizados pela Quatá Investimentos e utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

5 - REGRAS DE CONDUTA NO RELACIONAMENTO EXTERNO

5.1 - COM CLIENTES

- Selecionar adequadamente seus clientes, obtendo e mantendo devidamente atualizados os seus dados e informações cadastrais necessárias ao adequado conhecimento e avaliação dos mesmos;
- Disponibilizar a seus clientes todas as informações e documentos cuja obrigatoriedade decorra de normas da CVM, da BM&FBOVESPA e da CETIP ou de outras disposições correlatas, bem como o documento relativo às Regras e Parâmetros de Atuação;

- O respeito aos direitos dos clientes deve se traduzir em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação de suas expectativas em relação aos produtos e serviços da Quatá Investimentos.
- O contato dos Colaboradores com os clientes da Quatá Investimentos deve ser marcado pela cortesia e eficiência no atendimento, pelo controle rígido de riscos, pela prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas rápidas – ainda que sejam negativas -, evitando-se que condições não científicas e/ou consentidas pelos clientes sejam atribuídas às negociações efetuadas em favor destes, tais como taxas e tarifas;
- Nas relações com clientes, o profissionalismo deve sempre prevalecer, de modo que em hipótese alguma um cliente deverá ser tratado de forma diferente por interesse particular ou sentimento de qualquer Colaborador;
- Conduzir o relacionamento com os clientes sempre definindo de maneira objetiva e transparente quem é o colaborador responsável pela condução do relacionamento comercial a fim de evitar que conflitos internos, sobreposições de alçada ou quaisquer tipos de indefinições venham a ser discutidas junto ao cliente evitando desta forma qualquer forma de desgaste;
- Os colaboradores da Quatá Investimentos devem sempre conduzir negociação de forma transparente e aberta a fim de evitar quaisquer

cobranças de taxas ou tarifas não previamente discutidas e aprovadas pelos clientes;

- Prestar aos clientes informações sobre o funcionamento e características do mercado de títulos e valores mobiliários, com destaque para os riscos envolvidos em operações de renda fixa e crédito privado;
- Adotar providências para evitar a realização de operações em situação de conflitos de interesse, assegurando, em qualquer hipótese, o tratamento justo e equitativo aos clientes, de acordo com as Regras e Parâmetros de Atuação;
- Providenciar o envio aos clientes, em tempo hábil, de toda a documentação relativa aos negócios por eles realizados;
- Observados os preceitos legais, manter sigilo sobre as operações realizadas pelos respectivos clientes e sobre os serviços a eles prestados;
- Adotar controles internos e manter registros e documentos que proporcionem segurança no fiel cumprimento das ordens recebidas dos clientes, bem como permitam a conciliação periódica, relativamente:
 - a. Ao registro, prazo de validade, procedimento de recusa, prioridade, execução, distribuição e cancelamento das ordens recebidas dos clientes;
 - b. Às importâncias deles recebidas ou a eles pagas;
 - c. Às garantias demandadas e depositadas;

- d. Às posições de custódia constantes em extratos e demonstrativos de movimentação fornecidos pela entidade prestadora de serviços de custódia;
 - e. Aos contratos de derivativos sob sua responsabilidade.
- O atendimento dos interesses dos clientes deverá ser realizado de forma rápida, personalizada, criativa e com qualidade.
 - Não permitir e nem aceitar a adoção de práticas desleais dentro ou fora de suas dependências.
 - O relacionamento com clientes será conduzido pelos responsáveis pelas áreas, tanto no relacionamento do dia a dia como na resolução de problemas, sendo que, nesse último caso, a diretoria deverá estar sempre informada da ocorrência e da solução adotada.
 - Zelar pelos interesses dos clientes e pela preservação de bens e valores que lhes sejam por estes confiados.
 - Nunca investir ou operar com bens ou valores de clientes, sem a devida autorização.

5.2 - COM O MERCADO E CONCORRENTES

- Quando prestando serviços de qualquer natureza em conjunto ou representando concorrentes, zelará pelos interesses comuns e pela integridade e capacidade financeira dos clientes finais, assegurando-se

quanto à existência de garantias e controlando fatores de risco associados.

- A Quatá Investimentos adotará práticas que contribuam para o crescimento do mercado como um todo e não adotará atitudes que configurem concorrência desleal ou prática não equitativa.
- No dia a dia de trabalho, o contato com empresas semelhantes será feito através dos responsáveis pelas áreas pertinentes.
- É vedado praticar quaisquer atos ou realizar quaisquer operações que, direta ou indiretamente, coloquem em risco a imagem da Quatá Investimentos perante seus clientes, mercado, concorrentes, Sistema Financeiro Nacional ou Poder Público.

6 - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS QUATÁ INVESTIMENTOS

Devido as Instituições Financeiras estarem constantemente expostas ao risco do uso voluntário ou involuntário de informações privilegiadas e o fato deste risco abranger não só a imagem da instituição, mas a continuidade de seus negócios e seus colaboradores, este documento foi elaborado com a finalidade de esclarecer aos seus sócios, colaboradores e prestadores de serviços que a utilização inadequada de informações privilegiadas é uma prática inaceitável e contraria aos princípios éticos e de conduta da Quatá Investimentos.

A informação privilegiada está relacionada à informações que não são de conhecimento público e que podem alterar ou influir a cotação de ativos e valores mobiliários em geral.

A Política de Investimentos Pessoais visa a permitir que colaboradores possam investir seus recursos de maneira eficiente, evitando a utilização inadequada de informações privilegiadas (materiais e não públicas), o caráter especulativo e, sobretudo, que seus interesses pessoais se sobreponham àqueles da Quatá Investimentos, de seus investidores e seus clientes.

Objetivo da Política de Investimento Pessoal da Quatá Investimentos:

- Definir elevados padrões de conduta assegurando um tratamento justo e igualitário a todos.
- A realização de investimentos pessoais dentro da legalidade e transparência que o mercado exige.
- Proteger os interesses dos clientes, sócios e colaboradores da Quatá Investimentos.

Restrições e Recomendações:

- Não negociar nem recomendar operações com base em informações privilegiadas.
- Evitar transações na modalidade Day Trade.

- Não realizar investimentos pessoais com base em informações recebidas de clientes.
- Evitar negociações que excedam sua capacidade financeira e patrimonial.
- Não efetuar transações conjuntas com clientes.
- Não negociar valores mobiliários e índices tomando vantagem de modificações no mercado decorrentes de negociações realizadas para clientes ou em carteira própria.
- Não realizar negociações por meio de "interpostos pessoais".

Responsabilidade:

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta política. Todo Colaborador terá, ainda, a responsabilidade de informar qualquer irregularidade, relativa ao cumprimento desta política a área de Compliance.

Os Sócios Diretores são responsáveis por áreas específicas que, por qualquer motivo, estejam diretamente ou tenham as suas equipes envolvidas em projetos ou operações através das quais tenham acesso a informações privilegiadas ou confidenciais, devem comunicar a área de Compliance o envolvimento em tais projetos e negócios.

Negociação de Ativos:

A partir da publicação desta política os colaboradores passarão a seguir os seguintes critérios para realizar investimentos pessoais:

- Declarar formalmente o conhecimento desta política;
- Realizar investimentos próprios apenas por meio das corretoras aqui designadas;
- Estão abrangidos os investimentos dos colaboradores realizados no Mercado Financeiro local e internacional. Estes investimentos correspondem a quaisquer papéis corporativos, a saber:
 - a. Ações;
 - b. Debêntures;
 - c. Commercial Papers;
 - d. Certificados de recebíveis imobiliários;
 - e. Eurobônus;
 - f. Mercado de derivativos/índices: p.ex. futuros, derivativos de commodities, opções, índices de ações
 - g. Derivativos lastreados em papel corporativo.

Corretoras Designadas:

Todas as negociações de valores mobiliários no Brasil devem ser realizadas por meio das seguintes corretoras designadas: Itaú, Bradesco, Ativa, Necton, XP.

Exceções deverão ser previamente aprovadas pela área de Compliance

Negociações de valores mobiliários no mercado internacional podem ser realizadas por meio de corretoras ou instituições financeiras a critério do colaborador, que deverá informar a área de Compliance sobre a corretora ou instituição financeira escolhida. Exceções a esta informação também deverão ser previamente aprovadas pela área de Compliance. A participação de todos os colaboradores é mandatória.

7 - VEDAÇÕES

A Quatá investimentos se preocupa com o bem-estar social de todas as pessoas que com ela estabelecem algum tipo de vínculo e, desta forma, preceitua que qualquer conflito de interesse deve ser totalmente dissolvido baseado nos altos padrões éticos.

A seguir exemplificamos algumas situações que contrariam esse Código de Ética e, portanto, **NÃO** são admitidas na Gestora:

- Fazer uso de informações privilegiadas que não sejam de conhecimento público, obtidas em virtude do cargo ou função, para a realização de operações de mercado, para si ou outros sob sua orientação, com objetivo de obter vantagens.

- Intimidar funcionários em função do cargo ocupado, visando constrangimentos de qualquer natureza.
- Reenviar e-mails contendo material confidencial da empresa para pessoas não autorizadas.
- Utilizar deste Código de Ética para exercer, de forma abusiva, pressão moral sobre os demais colaboradores

8 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

Todos os colaboradores, prestadores de serviços e sócios abrangidos por este código:

- Estão proibidos de aceitar qualquer gratificação ou presente e realizar atividades que gerem vantagens indevidas.
- Devem adotar condutas transparentes frente a erros humanos ocorridos na realização de suas atividades.
- Não devem realizar atividades paralelas e externas que interfiram em seu desempenho profissional;
- Não devem formar grupos que possam aos olhos dos outros colaboradores da Quatá Investimento significar alguma forma de divisão na equipe;

- A não ser por propósitos estritamente profissionais, não devem propagar informações ou opiniões sobre quaisquer colaboradores da Quatá Investimentos.

Considerando que este Código de Ética pode não abranger todas as situações encontradas na prática, acreditamos no senso de julgamento individual. Então, para sanar qualquer dúvida, ou em caso de identificar situações que caracterizem o conflito de interesse, ou que contrariem os interesses da Quatá Investimentos, ou ainda as diretrizes expostas neste Código, recomendamos que as dúvidas surgidas sejam sanadas formalmente com o Compliance, levando ao conhecimento da Diretoria, quando for o caso, para a tomada de medidas cabíveis.

9 - GERÊNCIA DO CÓDIGO DA QUATÁ INVESTIMENTOS

O desrespeito às regras deste Código provocará a abertura de um processo interno para averiguação das possíveis irregularidades e poderá sujeitar o colaborador envolvido a medidas disciplinares.

Todos os colaboradores, prestadores de serviços e sócios devem comunicar ao Compliance o descumprimento de qualquer regra estabelecida pelo Código de Ética.

Todos os envolvidos no recebimento, averiguação e decisão destas comunicações devem garantir o sigilo das informações e da identidade de quem as reportou. O colaborador que deliberadamente deixar de notificar

violações a este Código ou omitir informações relevantes também estará sujeito à medida disciplinares.

Caso algum membro da diretoria desrespeite as regras contidas no Código, os demais diretores são responsáveis por decidir sobre a medida aplicável, não permitindo qualquer tipo de influência face ao cargo exercido pelo envolvido no descumprimento.

O Compliance irá providenciar as atualizações do Código de Ética, Conduta e Relacionamento da Quatá Investimentos quando necessário e tomará as medidas necessárias para levar o conhecimento a todos os colaboradores, prestadores de serviços e sócios.